



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei nº 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Aos dias 25 (vinte e cinco) dias de março de 2026 o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, representado seu Prefeito, Senhor Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, portador da CI nº MG-6.504.337/SSP-MG e do CPF nº 862.003.306-97 doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1 – **PONTO CERTO CEREAIS LTDA**, com sede à Rua Luiz Euzébio, nº 509, bairro Centro, na cidade de Curvelo - Estado de Minas Gerais, CEP 35.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.893/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Arlen dos Reis Diniz, brasileiro, casado, portador da CI nº MG-8.130.118/SSP-MG e do CPF nº 002.461.486-67, residente e domiciliado na cidade de Curvelo - Estado de Minas Gerais.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para a merenda escolar**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 003/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos deverão ser feitos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação dos pagamentos referente aos produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	190-1	CEBOLA AMARELA EXTRA - TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICO. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	2.000,00	KG	Extra	5,90	11.800,00
2	226-1	BETERRABA EXTRA AA - COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES, PORTE MÉDIO/GRANDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, E FIRME, SEM RACHADURAS E CORTES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS (CONSISTÊNCIA, ODOR, SABOR, COR), NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADASM ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	900,00	KG	Extra	6,29	5.661,00
3	179-1	BATATA INGLEZA EXTRA (00119-000179) - PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	3.000,00	KG	Extra	6,90	20.700,00
4	21698-1	REPOLHO VERDE DE PORTE MÉDIO/GRANDE - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO.AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	700,00	KG	Extra	5,20	3.640,00
5	218-1	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA - DE PORTE MÉDIO,/GRANDE	900,00	KG	Extra	6,30	5.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

DE BOA QUALIDADE , FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM RACHADURAS E CORTES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.

6	13161-1	LARANJA CAMPISTA - FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE , SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS (CONSISTÊNCIA, ODOR, SABOR, COR), NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADASM ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	6.775,00	KG	Extra	6,09	41.259,75
7	248-1	BANANA PRATA - AMARELA, DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO , O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU	5.000,00	KG	Extra	8,05	40.250,00
8	205-1	ABÓBORA MORANGA - MADURA, CASCA GROSSA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHOE NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	700,00	KG	Extra	4,90	3.430,00
9	2744-1	TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE , PELE LISA , LIVRE DE FUNGOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	2.500,00	KG	Extra	9,40	23.500,00
10	194-1	CENOURA VERMELHA EXTRA AA - DE PORTE	2.500,00	KG	Extra	5,60	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE , SEM RAMAS , FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES) APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TOTAL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS (CONSISTÊNCIA, ODOR, SABOR, COR), NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

11	210-1	CHUCHU VERDE EXTRA AA - DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE , FRESCO, COMPACTO, E FIRME. SEM RACHADURAS E CORTES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS (CONSISTÊNCIA, ODOR, SABOR, COR), NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	400,00	KG	Extra	4,80	1.920,00
12	13165-1	MAÇÃ ROYAL GALA VERMELHA - FINA, DOCE , SUCULENTA, POUCO ACIDULADA E PERFUMADA. TAMANHO MÉDIO OU MAIOR. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	5.000,00	KG	Extra	9,95	49.750,00
13	14093-1	ÓVOS DE GALINHA - BRANCOS, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU MAIOR, PESO MÍNIMO 49G	1.500,00	DZ	UP	8,90	13.350,00
14	3560-1	VAGEM - DE BOA QUALIDADE , VERDE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES , INSETOS, LARVAS E/OU PARASITAS, SEM LESÕES. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	500,00	KG	Extra	9,30	4.650,00
15	3960-1	BATATA DOCE - BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATUREZA MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO, COR, ODOR CARACTERÍSTICOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS (CONSISTÊNCIA, ODOR, SABOR, COR), NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	540,00	KG	Extra	6,80	3.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

16	20587-1	ALHO NOBRE - GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, CABEÇA INTEIRA, FRESCO E DE BOA QUALIDADE , COMPACTO, FIRME, UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	2.000,00	UN	Extra	27,90	55.800,00
17	6836-1	ABACAXI PÉROLA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	1.000,00	UN	Extra	9,88	9.880,00
18	206696-1	MAMÃO FORMOSA - DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO AROMA E COR DA ESPÉCIE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	5.000,00	KG	Extra	7,60	38.000,00
19	20669-1	ALFACE FRESCA - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO , INTACTAS, FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE , PESO MÉDIO 400 GRAMAS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	3.000,00	UN	Extra	5,30	15.900,00
20	20674-1	COUVE TIPO MANTEIGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA , ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS , SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO MÉDIO DE 250 GRAMAS -AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS.	3.000,00	MOLHOS	Extra	5,40	16.200,00
21	20672-4	CHEIRO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIRO SALSINHA E CEBOLINHA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO , PESO MÉDIO 200 GRAMAS , ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL , LIVRE DE RESÍDUOS , SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS , SEM DANOS FÍSICOS	2.500,00	MOLHOS	Extra	4,40	11.000,00
22	372792-1	MELANCIA- - DE TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE , REDONDA, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG CADA - AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS	2.000,00	KG	Extra	4,80	9.600,00
23	20675-1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - TEOR MÁXIMO DE	4.000,00	KG	PACHÁ	7,00	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

IMPUREZA DE 2% , CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, CLASSES, CORES , GRUPO 1, PACOTE DE 1 KG (SUPERIOR OU IGUAL A DONA ZICA) . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS (CONSISTÊNCIA, ODOR, SABOR, COR), NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. AS VERDURAS E FRUTAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADASM ESTRAGADAS OU AMADURECIDAS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

24	13136-1	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM OVOS Nº 08, PACOTE DE 500 GR, SUPERIOR OU IGUAL A SANTA AMÁLIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	3.000,00	KG	Q DELICIA	3,70	11.100,00
25	135-1	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML - (SUPERIOR OU IGUAL A VELEIRO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	1.500,00	EM	VILA VELHA	8,45	12.675,00
26	3732-1	AÇUCAR CRISTAL - COR CLARA, SEM SUJIDADE, PAC (03463-003732) - PACOTE DE 5KG, SUPERIOR OU IGUAL A TRIUNFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS	500,00	PC	BRUCUCAR	15,60	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

27	13154-1	SAL REFINADO - PACOTE DE 1 KG IGUAL OU SUPERIOR A MARLIN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	600,00	KG	MARLIN	1,85	1.110,00
28	7078-1	MANTEIGA SEM SAL DO TIPO EXTRA - OU DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER ENVASADA COM MATERIAL PRÓPRIO PARA ESSE FIM, EM EMBALAGENS INTEGRAS DE 200G, E LIMPAS, QUE PROTEJA O ALIMENTO DA CONTAMINAÇÃO. COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS. ARMAZENAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE TEMPERATURA QUE GARANTAM A QUALIDADE DO PRODUTO. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	400,00	UN	ITAMBÉ	14,95	5.980,00
29	22223-1	CACAU EM PÓ 100% - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU – CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	3.000,00	UN	BRETZKE	22,00	66.000,00
30	20592-1	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - TIPO 1, PACOTE DE 1	550,00	UN	DONA BENTA	4,95	2.722,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

KG. IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

31	120-1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIRO, PACOTE DE 5 KG , SUPERIOR OU IGUAL A CODIL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	2.500,00	PC	SEPE	18,75	46.875,00
32	13131-1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - FINA, PACOTE DE 1 KG. QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A MARCA PACHA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA)		KG	PACHÁ	5,35	1.605,00
33	142-1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO OU LEITE, CAIXA DE 1,5KG (SUPERIOR OU IGUAL A AYMORÉ). O PRODUTO DEVERÁ APESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS E BOLACHAS COM CHEIRO FORTE, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS E LEGUMES, VERDURAS.	700,00	CX	Aymoré	38,95	27.265,00
34	372794-1	BISCOITO POLVILHO - , ISENTO DE GLUTEN, EMBALADO EM	3.000,00	PC	HELENINHA	17,00	51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES, PESANDO 450 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS E BOLACHAS COM CHEIRO FORTE, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS E LEGUMES, VERDURAS.

35	159-1	FUBÁ DE MILHO - PACOTE DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE , ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	220,00	KG	PACHÁ	3,49	767,80
36	16242-4	FERMENTO QUÍMICO TIPO 1 - (TIPO PÓ ROYAL) PARA APLICAÇÃO EM BOLOS E SIMILARES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PÓ ROYAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	200,00	UN	ROYAL	6,48	1.296,00
37	20590-4	CORANTE FINO - E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, LIMPO, DESCASCADO E MOÍDO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, VERDURAS, CARNES, LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO, OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS. A PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS E LEGUMES, VERDURAS.	1.000,00	KG	PACHÁ	4,80	4.800,00
38	6004-2	CANJICA BRANCA - PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS, TIPO1, SÃOS, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G. IGUAL OU SUPERIOR PACHÁ	300,00	UN	PACHÁ	3,99	1.197,00
39	6833-2	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - DE BOA QUALIDADE PACOTE DE 500G IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ	100,00	KG	PACHÁ	9,40	940,00
40	6003-2	CÔCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ	100,00	UN	PACHÁ	5,35	535,00
41	2730-2	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADA EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA COM 200G. IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ	5.000,00	UN	CEMIL	3,75	18.750,00
42	372795-1	LEITE 0 LACTOSE - 1 LITRO IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ	300,00	UN	PIRACANJUBA	5,35	1.605,00
43	372796-1	LEITE UHT , INTEGRAL , CAIXA DE 1 LITRO - IGUAL OU	19.000,00	UN	CEMIL	5,79	110.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

SUPERIOR A ITAMBÉ . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2% , CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, CLASSES, CORES , GRUPO 1, PACOTE DE 1 KG (SUPERIOR OU IGUAL A DONA ZICA) . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E

44	372797-1	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFISADO, COM SAL, 500 GR - IGUAL OU SUPERIOR A DELÍCIA OU QUALY, COM 65% DE LÍPÍDEOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	800,00	UN	QUALY	8,30	6.640,00
45	372798-1	BISCOITO SALGADO SALPET , CAIXA COM 42 UNIDADES DE 200 GR - (SUPERIOR OU IGUAL A AYMORÉ) . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. OS PRODUTOS PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS E BOLACHAS COM CHEIRO FORTE, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. NA PROPOSTA, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS E LEGUMES, VERDURAS.	700,00	CX	AYMORÉ	225,00	157.500,00
46	372799-1	BISCOITO PAPA OVO - - BISCOITO TIPO PAPA OVO INDUSTRIALIZADO ASSADO, EM EMBALAGENS QUE MANTENHAM O PRODUTO INTEGRO EM SEU FORMATO SEM QUEBRAS, PESANDO 450 GRAMAS.OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS SEM ALTERAÇÕES SENSORIAIS, (CONSISTÊNCIA, ODOR , SABOR E COR) NÃO DEVEM TER PRESENÇA DE OBJETOS ESTRANHOS E/OU INSETOS.COM EXCEÇÃO DAS VERDURAS , FRUTAS, CARNES , LINGUIÇA, TOUCINHO E FRANGO , OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS DEVEM TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS . NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCESSÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. SEM QUEBRAS, PESANDO 450 GRAMAS	3.000,00	PC	HELENINHA	14,99	44.970,00
47	16165-1	FILE DE PEITO DE FRANGO - DESOSSADO,	6.500,00	KG	FRIALL	19,90	129.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E RÓTULO CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, DATA DE ABATE, PESO E VALIDADE. SUPERIOR OU IGUAL A PIF PAF. AS CARNES DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES SENSORIAIS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À COR E TEXTURA. AS CARNES BOVINAS DEVEM TER BAIXO TEOR DE GORDURA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS , COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

48	3749-1	LINGUIÇA TOSCANA (03468-003749) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG., SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E RÓTULO CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE E VALIDADE. AS CARNES DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES SENSORIAIS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À COR E TEXTURA. AS CARNES BOVINAS DEVEM TER BAIXO TEOR DE GORDURA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS , COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	1.000,00	KG	FRIGOBEL	18,70	18.700,00
49	3755-2	TOUCINHO DE BARRIGA - PICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG., SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E RÓTULO CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, DATA DE ABATE, PESO E VALIDADE. AS CARNES DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES SENSORIAIS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À COR E TEXTURA. AS CARNES BOVINAS DEVEM TER BAIXO TEOR DE GORDURA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS , COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	1.000,00	KG	FRIGOBEL	15,40	15.400,00
50	264-1	CARNE BOVINA DE 2º PARA COZINHAR (00139-000264) - ROXINHA OU ACÉM , FRESCA - ISENTA DE CARTILAGEM, SEM OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG., SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E RÓTULO CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, DATA DE ABATE E PESO. AS CARNES DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES SENSORIAIS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À COR E TEXTURA. AS CARNES BOVINAS DEVEM TER BAIXO TEOR DE GORDURA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS , COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	3.500,00	KG	FRIGOBEL	16,40	57.400,00
51	260-1	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA - (ACÉM OU FRALDINHA) FRESCA, MAGRA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG SEM ACÚMULO DE LÍQUIDO EM SEU INTERIOR E RÓTULO CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO , DATA DE ABATE E PESO. AS CARNES DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES SENSORIAIS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À COR E TEXTURA. AS CARNES BOVINAS DEVEM TER BAIXO TEOR DE GORDURA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS , COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.	5.500,00	KG	FRIGOBEL	15,90	87.450,00
52	21321-1	CARNE SUÍNA (PERNIL) - SEM OSSO, SEM PELE, FRESCA DE	4.500,00	KG	FRIGOBEL	13,10	58.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

1º QUALIDADE; EM CUBOS; C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA APROPRIADA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. AS CARNES DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ALTERAÇÕES SENSORIAIS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO À COR E TEXTURA. AS CARNES BOVINAS DEVEM TER BAIXO TEOR DE GORDURA. NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA DOS PRODUTOS, COM EXCEÇÃO DAS FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.378.026,05 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na legislação.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.2. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Manut. merenda escolar ens. fundamental 02.031.12.306.0011.2041.33903000 Ficha: 178 Fonte: 1.500.000.0000.000 recursos não vinculados de impostos 1.550.000.0000.000 transferência salário educação 1.552.000.0000.000 transferência de recursos FNDE (PNAE)Manut. merenda esc. educ. infantil- creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

02.031.12.306.0012.2145.33903000 Ficha:235 Fonte: 1.500.000.0000.000 recursos não vinculados de impostos 1.550.000.0000.000 transferência salário educação 1.552.000.0000.000 transferência de recursos FNDE (PNAE) Manut. merenda esc. educ. infantil-pre escolar 02.031.12.306.0012.2146.33903000 Ficha:236 Fonte: 1.500.000.0000.000 recursos não vinculados de impostos 1.550.000.0000.000 transferência salário educação 1.552.000.0000.000 transferência de recursos FNDE (PNAE)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.1.1. Detentora da ata/Fornecedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- h) Fornecer os produtos e executar as trocas em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- j) Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.
- k) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- l) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- m) Pela entrega parcelada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento, sendo que as carnes, frutas, verduras e legumes deverão vir acondicionadas separadamente para cada escola, ou seja, de acordo com a ordem de fornecimento.**
- n) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

8.1.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.
- i) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- j) Inspeccionar o fornecimento dos produtos.
- k) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.
- l) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não refirir o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do ata;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

- 11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Detentora da ata, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A Detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo a Detentora da ata atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A Detentora da ata deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, fica lavrada o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

EMERSOMM DANEZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE INIMUTABA

PONTO CERTO CEREAIS LTDA
DETENTORA DA ATA/ FORNECEDOR

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF: _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF: _____